



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GAB. DO AUD. SUBST. DE CONSELHEIRO LUIZ CARLOS PEREIRA EM SUBSTITUIÇÃO

Telefone(s): 65 3613-7575

e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 474/2021/GCI/LCP

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2021

Ao Sua Senhoria o Senhor

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT

Assunto: **Proc. 10.099-4/2020- Citação**

Excelentíssimo Senhor,

Em face do Relatório Técnico Preliminar elaborado pela equipe de auditoria da SECEX de Receita e Governo (Doc. Digital nº 156926/2021) e Decisão (Doc. Digital nº 158186/2021) exarada nos autos do processo em epígrafe fica V. Excelência **CITADO** para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar manifestação, a ser protocolada neste Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 59, IV , 60, 61, § 2º, todos da Lei Complementar nº 269/2007(Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, § 2º, todos da Resolução nº 14/2007/RITCE/MT).

Atenciosamente.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Auditor Substituto de Conselheiro em Substituição
(Portaria 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

